



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2903, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.000,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE: 05 - FUNDO DO IDOSO
08.244.0030.2119 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO
3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 5.000,00
Recurso: 2101 – Fundo do Idoso

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2903, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Venho por meio deste solicitar a abertura de crédito especial, pois segundo o IBGE (CENSO DE 2022), no Município de Barão, há 1.162 pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, isso representa 18% da população.

Diante disso, é importante pensar e planejar ações de fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários, proporcionando espaços de cuidado e lazer para esse público.

Barão atualmente possui dez grupos organizados da terceira idade, que tem suas atividades planejadas mensalmente, além de atividades festivas para o intuito de integrar todos os idosos do município, proporcionando momentos ricos em trocas de experiências e convivência.

Pelo exposto, estando devidamente justificado, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal